



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

DESPACHO TRF2 0864954

Em atenção ao despacho 0863277 e aos documentos complementares enviados pela licitante Imunizar Clínica de Vacinas LTDA (0863256), consideramos que o envio do registro Anvisa da vacina foi atentido, pois consta na página 11 da bula da vacina como "MS: 1.0553.0383". O registro da vacina pôde ser verificado na página eletrônica da ANVISA (0864952) e consta como ativo e regular.

Entretanto, **solicitamos novamente diligência junto à licitante para emissão de parecer**, tendo em vista que:

- A licitante enviou na página 14 do dossiê complementar (0863256) o Licenciamento Sanitário para Funcionamento da Empresa Vacivitta Serviços de Imunização Humana LTDA. Tal documentação faz referência ao item "1.6.2.1. Alvará de funcionamento vigente, no nome da Contratada, que se responsabilizará por manter as rotinas e procedimentos de serviço de vacinação em consonância com a legislação vigente.", já atendido na documentação anteriormente enviada no nome da licitante. Na diligência anterior, o que solicitamos foi a AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO EXTRAMUROS, que pode estar em nome da subcontratada. Caso seja previsto pela licitante a subcontratação para a realização do gesto vacinal, pedimos que seja ENVIADO POR ESCRITO A INFORMAÇÃO DE QUE HAVERÁ SUBCONTRATAÇÃO PARA O GESTO VACINAL COM A INDICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA SUBCONTRATADA e que o documento enviado em nome da empresa subcontratada seja a AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO EXTRAMUROS, conforme o item da qualificação técnica: "1.6.2.2. Autorização, em nome da Licitante, emitida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária para aplicação de vacina fora do endereço constante da respectiva licença (vacinação extramuro), conforme termos da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 e demais normativos; 1.6.2.2.1. Em caso de subcontratação do gesto/ato vacinal, esta autorização deverá ser apresentada em nome da subcontratada."
- Os Certificados de Responsabilidade Técnica foram atendidos nas páginas 15 e 16 do dossiê complementar (0863256) enviado pela licitante, e também já haviam sido apresentados anteriormente na documentação para habilitação (páginas 21 e 22 do documento 0820461). O que pedimos nesta e na solicitação de diligência anterior consiste no envio de CÓPIA DO DOCUMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL (a CARTEIRA PROFISSIONAL) DAS RESPONSÁVEIS TÉCNICAS, Dra Marilene Salette Momm e Dra Luzimaia do Amor Divino Melo de Amorim, conforme o item "1.6.2.3. (...) Registro do Responsável Técnico em seu respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina, de Enfermagem ou outro, conforme o caso)."



Documento assinado eletronicamente por **TAINÁ LIMA MIRANDA, Analista Judiciário/Enfermagem**, em 20/03/2025, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0864954** e o código CRC **7AA636FF**.

